

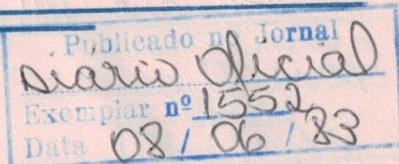


Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

ESTADO DO PARANÁ

AV. IGUAÇU S/N - CAIXA POSTAL, 11 - SÃO JORGE D'OESTE — PARANÁ

LEI Nº 003/83



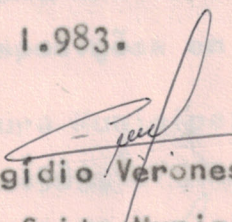
Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 84/74 de 21 de junho de 1974.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Egídio Veronese, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 84/74 de 21/06/1974 passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com exclusividade pelo prazo de 30 (trinta) anos mediante termo de Contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná = SANEPAR, entidade mista Estadual, criada pela Lei Estadual nº 4.684 de 23/01/63, a operação e exploração dos serviços públicos dos sistemas de abastecimento de água, coleta e remoção de esgotos sanitários na cidade de São Jorge d'Oeste, Distritos e demais localidades do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 19 dias do mês de maio de 1.983.


Egídio Veronese

Prefeito Municipal